



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

FAX Nº 1537/ 2013 – STJD

Do: Superior Tribunal de Justiça Desportiva
Para: Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro.

Rio, 1º de novembro de 2013.

Comunicamos a decisão (ões) do(s) processo(s) abaixo relacionado(s), julgado(s) neste STJD no dia 31 de outubro:

1) PROCESSO N.º 220/2013 Recurso Voluntário - Recorrente: Procuradoria da Terceira Comissão Disciplinar – Recorrido: Rodrigo Caetano, Diretor executivo do Fluminense Football Club.

Auditor Relator: Dr. DÉCIO NEUHAUS.

RESULTADO: “Homologada pelo Auditor Relator e aceita pela defesa do recorrido, proposta de transação disciplinar oferecida pela Procuradoria ao Diretor executivo Rodrigo Caetano, sendo mantida a suspensão por 15 dias, por infração ao art. 258 do CBJD.”

Adriana Solis
Secretaria do STJD

Expediente nº 398/13
6/11/13